



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1643 =

“Autoriza o Poder Executivo a aderir a Lei nº 4.950-A/66 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, no município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, os dispositivos da Lei nº 4.950-A/66, que **“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIPLOMADOS EM ENGENHARIA, QUÍMICA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E VETERINÁRIA”**.

Art. 2º - O salário-base do cargo efetivo de engenheiro, nível superior, da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, é o fixado pela presente Lei.

Art. 3º - O salário-base de que trata o art. 2º desta Lei fica fixado em seis (6) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, na conformidade das disposições contidas na Lei Federal nº 4.950-A/66.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.


Flávia Roberta Cysne Novaes

Prefeita Municipal